



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

LEI N° 891, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO RICARDO FERREIRA, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.17.01 – GABINETE DA SECRETARIA

08.244.0009.2096 – Grupo de Combate ao Câncer – Zenaide de Campos

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 01.....R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 2º -Os recursos transpostos pelo artigo 1º correrá por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.18 – SECRETARIA MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO

02.18.01 – GABINETE DA SECRETARIA

06.181.0011.1046 – Implantação de Câmeras de Segurança

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 281.....R\$ 23.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

02.18 – SECRETARIA MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO
02.18.02 – GUARDA MUNICIPAL
06.181.0011.2036 – Manutenção da Guarda Municipal
3.3.90.46 – Auxilio Alimentação
Ficha 297.....R\$ 10.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.17 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL
02.17.01 – GABINETE DA SECRETARIA
08.241.0009.2011 – Manutenção da Assintência Social
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Ficha 233.....R\$ 17.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 832/21, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 22 de setembro de 2.022.

TIAGO RICARDO FERREIRA

Prefeito Municipal

*Origem Projeto de Lei nº 47/2022
Autógrafo nº 930/2022, de 20 de setembro de 2022.*